

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro n.º 2

ANO: 1998.-

MATRÍCULA N.º 54017.-

Data: 03-08-1998.-

Imóvel: Apartamento n.º 101 do Bloco 04 do Conjunto Habitacional Tereza Cristina, na Avenida Tereza Cristina, n.º 1.157, com a área útil de 61,33m², com todos os seus pertences e benfeitorias, e a correspondente fração ideal de 0,03153 do lote n.º 09, do quarteirão n.º 157, da ex-Colônia Carlos Prates, resultante da subdivisão dos antigos lotes coloniais n.ºs. 85, 86 e 87, da mesma ex-colônia, com a área total de 1.324,00m², e com as medidas limites e confrontações de acordo com a respectiva planta cadastral aprovada pela municipalidade.- **Proprietária:** ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.- ECONOMISA, com sede nesta Capital, na Rua da Bahia, n.º 1.004, CGC 17.441.197/0001-05.- Registro anterior n.º 18.957, no livro n.º 3-AB, deste 7.º Ofício.-

+++++++
R-1-54017.- Protocolo n.º 124045.- Em 03-08-1998.- **Transmitente:** ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.- ECONOMISA.- **Adquirente:** WADSON ALEXANDER DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar contábil, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Avelino dos Santos, n.º 161, Bairro Caicara, identidade MG-8.739.905-SSP/MG, CPF 044.336.576-89.- **COMPRA E VENDA.-** Contrato particular de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento, de 30-06-1998.- Preço: R\$ 33.000,00 quitados. O comprador obriga-se a respeitar a convenção de condomínio. O ITBI foi pago sobre a avaliação de R\$ 33.000,00. Dou fé. Emol: R\$ 122,95.

+++++++
R-2-54017.- Protocolo n.º 124045.- Em 03-08-1998.- **Devedor:** WADSON ALEXANDER DIAS DA SILVA.- **Credora:** ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA.- **HIPOTECA.** Contrato particular de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento de 30-06-1998.- Valor: R\$ 32.000,00. Grau: Primeira, especial e única hipoteca. Número de prestações mensais: normal - 180; prorrogação - 84. Taxa de juros: nominal - 11,3865% a.a.; efetiva - 12% a.a.. Valor da primeira prestação: R\$ 371,52. Encargo mensal inicial: R\$ 425,62. Vencimento da primeira prestação: 30-07-1998. Plano de reajuste: As prestações e os acessórios serão reajustados mensalmente, mediante a aplicação da taxa de remuneração básica aplicável ...

(Continua no verso.)

aos depósitos de poupança de pessoas físicas com data de aniversário no dia da assinatura do contrato ora registrado; o valor de cada prestação mensal deverá corresponder, no mínimo, ao valor da parcela mensal de juros calculado à taxa convencionada no contrato. Sistema de amortização: TP. Valor do imóvel para efeitos do artigo 818 do Código Civil: R\$ 33.000,00. Demais condições, nos termos do contrato. Dou fé. Emol: R\$ 122,95.- *Wadson Alexander Dias da Silva*

+++++

AV-3-54017.- Protocolo nº 124046.- Em 03-08-1998.- CÉDULA HIPOTECÁRIA nº 0135/98, de 30-06-1998. **Emitente:** ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA. **Devedor:** WADSON ALEXANDER DIAS DA SILVA. Favorecido: a mesma emitente. Valor: R\$ 32.000,00. Taxa nominal de juros: 11,3865% ao ano. Número de prestações mensais: 180. Sistema de amortização: TP. Plano de correção: PCR. Data de vencimento da primeira prestação: 30-07-1998. Valor da primeira prestação: R\$ 425,62. Dou fé. Emol: R\$ 5,00.- *Wadson Alexander Dias da Silva*

+++++

AV-4-54017.- Protocolo nº 128972.- Em 14-05-1999.- Em 01-12-1998, ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA, endossou ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, autarquia federal (artigo 8º da Lei nº 4.595, de 31-12-64 e artigo 2º do Decreto nº 278, de 28-02-67), com sede em Brasília - DF, gestor do FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS E LETRAS IMOBILIÁRIAS - FGDLI, a cédula hipotecária a que se refere a averbação nº AV-3, desta matrícula, nas condições indicadas no campo 7.2, da mesma cédula - CESSÃO DE CRÉDITO. Dou fé.- Emol: R\$ 5,00.- R.A.: R\$ 1,70.- *Angela Souza*

+++++

AV-5-54017.- Protocolo nº 219174.- Em 18-10-2010.- Conforme Comunicado nº 13.283, de 29-04-2005, publicado no Diário Oficial da União de 03-05-2005, o Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-1964, e de conformidade com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 2.197, de 31-10-1995, do Conselho Monetário Nacional, comunicou às instituições financeiras e demais interessados que, em 28-04-2005, promoveu a transferência do patrimônio do Fundo de Garantia dos Depósitos e Letras Imobiliárias (FGDLI) para o FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, sendo extinto o FGDLI. Dou fé.- Emol: R\$ 9,52.- T.F.J.: R\$ 3,00.- *Angela Souza*

+++++

AV-6-54017.- Protocolo nº 219174.- Em 18-10-2010.- Em 01-06-2010, o FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, com sede em São Paulo/SP,

(há ficha 2)

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro nº 2

ANO: 2010.-

MATRÍCULA Nº 54017Data 18-10-2010

Angela

endossou à ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, a cédula hipotecária a que se refere as averbações nºs. AV-3 e AV-4, desta matrícula, nas condições indicadas no campo 7.2., da mesma cédula - RETROCESSÃO DE CRÉDITO. Dou fé. - Emol: R\$ 389,82.- T.F.J.: R\$ 150,21.

+++++

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 8,61**

Visualização disponível em www.registrador.onr.gov.br